



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3977, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional por anulação, no valor de R\$ 1.647.453,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) conforme especifica:

CRÉDITO ADICIONAL

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
390	20.122.0006.2009	3.3.90.30 Material de consumo	34.700,00	Agricultura	Tesouro (1)
392	20.122.0006.2009	3.3.90.39 Outros serv. P.J.	30.000,00	Agricultura	Tesouro (1)
431	18.541.0021.2036	3.3.90.39 Outros Serv. P.J.	315.000,00	Meio Ambiente	Tesouro (1)
47	04.122.0006.2009	3.3.90.39 Outros serv. P.J.	120.953,00	Administração	Tesouro (1)
490	10.301.0059.2018	3.1.90.13 Obrigações patronais	556.800,00	Saúde	Tesouro (1)
79	28.843.0003.0002	4.6.90.71 principal da dívida resgatada	590.000,00	Finanças	Tesouro (1)
TOTAL			1.647.453,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento atual, R\$ 1.647.453,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), que serão utilizados para manutenção do Aterro Sanitário, encargos sociais da Secretaria de Saúde, amortização de dívida (INSS) na Secretaria de Finanças e Despesas Diversas da Secretaria de Administração, utilizando para tanto, anulação parcial das rubricas abaixo descritas:

ANULAR

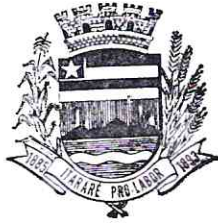
Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
402	20.122.0051.2047	3.3.90.39 Outros serv. PJ	30.000,00	Agricultura	Tesouro (1)
403	20.122.0051.2048	3.3.90.39 Material de Consumo	10.200,00	Agricultura	Tesouro (1)
402	20.122.0051.2048	3.3.90.39 Outros serv. PJ	11.000,00	Agricultura	Tesouro (1)



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

410	20.605.0052.2051	3.3.90.30 Material de Consumo	3.500,00	Agricultura	Tesouro (1)
411	20.605.0052.2051	3.3.90.36 Outros serv. PF	10.000,00	Agricultura	Tesouro (1)
412	18.543.0020.1011	3.3.90.39 Outros serv. PJ	10.000,00	Agricultura	Tesouro (1)
422	18.541.0020.2033	3.3.90.30 Material de Consumo	25.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
423	18.541.0020.2033	3.3.90.36 Outros serv. PF	3.200,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
424	17.541.0020.2033	3.3.90.39 Outros serv. PJ	22.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
425	18.541.0028.2034	3.3.90.30 Material de Consumo	15.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
427	18.541.0020.2034	3.3.90.39 Outros serv. PJ	7.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
432	18.541.0028.2040	3.3.90.30 Material de Consumo	35.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
433	18.541.0028.2040	3.3.90.36 Outros serv. PF	3.700,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
434	18.541.0028.2040	3.3.90.39 Outros serv. PJ	60.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
436	18.541.0020.2034	3.3.90.39 Outros serv. PJ	2.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
437	18.541.0020.2034	4.4.90.52 Equip. e Material Permanente	10.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
441	18.543.0020.0011	3.3.90.30 Material de consumo	8.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
444	18.543.0020.0011	4.4.90.51 Obras e instalações	30.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
445	18.544.0020.2035	3.3.90.30 Material de consumo	26.000,00	Coord. Meio Ambiente	Tesouro (1)
40	04.122.0005.1007	4.4.90.51 Obras e Instalações	168.745,76	Administração	Tesouro (1)
41	04.122.0006.1001	4.4.90.52 Equip. e Material permanente	35.000,00	Administração	Tesouro (1)
50	04.122.0044.2015	3.3.90.36 Outros serv. PF	12.000,00	Administração	Tesouro (1)
164	08.244.0073.2009	3.3.90.36 Outros serv. PF	556.800,00	Assistência Social	Tesouro (1)
80	9.999.0999.9999	9.9.99.99 Reserva Contingência	553.307,24	Administração	Tesouro (1)
TOTAL			1.647.453,00		



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 19 de junho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito de Itararé

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração